



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 2

MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Nº 87/2025-E, de 30/09/2025, que “Dispõe sobre a instituição das Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) na rede municipal de educação básica mantida pelo poder público municipal, em atendimento à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral, e dá providências correlatas”.

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei Nº 87/2025-E, de 30/09/2025, que “Dispõe sobre a instituição das Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) na rede municipal de educação básica mantida pelo poder público municipal, em atendimento à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral, e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O ingresso dos docentes nas Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) ocorrerá mediante aprovação em processo de seleção, por critérios definidos em Decreto Municipal, ouvida Comissão criada para este fim, composto por integrantes do Departamento de Educação, Assistente Técnico Pedagógico (ATP), Supervisão, Docentes e Conselho Municipal de Educação.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei Nº 87/2025-E, de 30/09/2025, que “Dispõe sobre a instituição das Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) na rede municipal de educação básica mantida pelo poder público municipal, em atendimento à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral, e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ato expedido pelo Departamento de Educação disciplinará os horários e turnos de funcionamento das unidades escolares integrantes da EMTI, levando em consideração o tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar e observando a duração mínima de 7 (sete) horas em cada turno.”

Art. 3º O inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei Nº 87/2025-E, de 30/09/2025, que “Dispõe sobre a instituição das Escolas Municipais de Tempo Integral (EMTI) na rede municipal de educação básica mantida pelo poder público municipal, em atendimento à Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral, e dá providências correlatas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

"I -

II - para a equipe gestora, a elaboração e acompanhamento do documento de gestão escolar, de elaboração coletiva, contendo diagnóstico, definição de indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados para os Professores e avaliação dos projetos para os Professores do Projeto de Leitura."

JUSTIFICATIVA:

As emendas apresentadas ao presente Projeto de Lei se justificam em razão do amplo diálogo e da construção conjunta realizada entre o Conselho Municipal de Educação (CME), o Poder Executivo, representado pela Prefeitura Municipal de São Roque, e o Poder Legislativo, por meio da Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Roque.

As alterações propostas refletem o resultado de um processo participativo e colaborativo, no qual foram consideradas as contribuições técnicas, jurídicas e pedagógicas dos diferentes atores envolvidos, com o objetivo de aprimorar o texto legal, garantindo maior clareza, aplicabilidade e adequação às necessidades da rede municipal de ensino.

Dessa forma, as emendas apresentadas fortalecem o conteúdo do projeto e reafirmam o compromisso conjunto dos poderes públicos e do Conselho Municipal de Educação com a qualidade, a transparência e a efetividade das políticas educacionais no município de São Roque.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 7 de outubro de 2025.

MATEUS TARABORELLI FOINA
(MATEUS TARABORELLI)
Vereador